



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

PREGÃO Nº 117/2018

PROCESSO Nº 241/18

De acordo com a Instrução Normativa nº 06/2013, atualizada pela Instrução Normativa nº 11/2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o CTF – Cadastro Técnico Federal, é o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental.

Em resposta ao questionamento enviado e em consulta ao órgão ambiental esclarecemos que o comércio de revenda de pneumáticos não se enquadra nas atividades que são obrigadas a possuir o CTF, mas que no caso de importadoras de pneumáticos, a Resolução CONAMA nº 416/2009 estabelece que estas necessitam do cadastro técnico federal.

Orientamos também que após atualização da legislação que cria e obriga as empresas a obterem o CTF, criou-se as Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs), que podem ser utilizadas por pessoas físicas e jurídicas para verificar com segurança a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP). Os FTEs são documentos legais e que podem ser apresentados como comprovantes em processos de licitação.

Fernandópolis – SP, 21 de janeiro de 2019.

**BRUNO CESAR ROSSELLI MEDRI
PREGOEIRO**